DECRETO Nº 036/2026

Município de Abaeté - Poder Executivo - Decreta Ponto Facultativo – Limitação – Serviços Públicos Essenciais - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso popular de suspensão de atividades dos poderes públicos, serviços, comércio e indústria no período carnavalesco em todo o país, embora não se tenha registro de feriados nestas datas;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de expedição de regulamentação e organização dos serviços públicos municipais no período carnavalesco para manutenção dos serviços públicos municipais,* ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso e costume de adoção de meio expediente no dia denominado "Quarta-feira de Cinzas";* **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** os dias 16/02/2026 (Segunda-feira), 17/02/2026 (Terça-feira) e 18/02/2026 (Quarta-feira), não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, serviços de exames laboratoriais para atendimento da Policlínica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Fevereiro de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal